



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1783, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a institucionalização do Programa Juventude Cidadã, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio junto ao Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, para a execução do Programa Juventude Cidadã.

Art.2º O Programa Juventude Cidadã consiste na utilização de instalações físicas, equipamentos e recursos humanos na Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, para o desenvolvimento de atividades esportivas e educacionais com crianças e adolescentes de baixa renda.

Art.3º São objetivos do Programa Juventude Cidadã:

- I- Fomentar a prática do desporto;
- II- Estimular valores de cidadania e civismo.

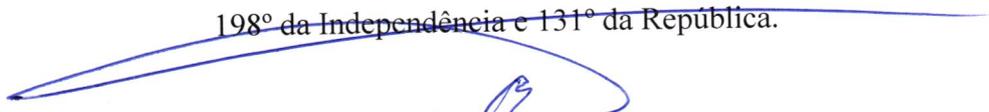
Art.4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários para o financiamento do Programa Juventude Cidadã.

Art.5º A presente lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2019

198º da Independência e 131º da República.


PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1783, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a institucionalização do Programa Juventude Cidadã, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio junto ao Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, para a execução do Programa Juventude Cidadã.

Art.2º O Programa Juventude Cidadã consiste na utilização de instalações físicas, equipamentos e recursos humanos na Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, para o desenvolvimento de atividades esportivas e educacionais com crianças e adolescentes d baixa renda.

Art.3º São objetivos do Programa Juventude Cidadã:

I-Fomentar a prática do desporto;

II-Estimular valores de cidadania e civismo.

Art.4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários para o financiamento do Programa Juventude Cidadã.

Art.5º A presente lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2019
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1784, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui no município de São Gonçalo do Amarante/RN o "Dia Municipal das religiões de matriz africana" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o "Dia Municipal das religiões de matriz africana", a ser celebrado anualmente no dia 20 de novembro.

Parágrafo único. O Dia Municipal das religiões de matriz africana fica incluído no Calendário Oficial do município.

Art.2º O Poder Executivo, através de suas Secretarias e Fundações, poderá promover a realização de atividades culturais nos parques, bairros e centros esportivos, bem como a promoção de eventos culturais com música e dança para a população.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2019
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1101/2019-A.P., de 19 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso XI, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora TEREZINHA MARREIRO DA SILVA, Matrícula nº 5768, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0053/2019-IPREV, publicada em 14.11.2019, conforme Ofício nº 726/2019-IPREV-DB, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1102/2019-A.P., de 19 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso XI, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora SOLANGE MARIA VARELA DE LIMA, Matrícula nº 5730, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0054/2019-IPREV, publicada em 14.11.2019, conforme Ofício nº 726/2019-IPREV-DB, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1103/2019-A.P., de 19 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso XI, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora EDILZA GADELHA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Matrícula nº 5576, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0055/2019-IPREV, publicada em 14.11.2019, conforme Ofício nº 726/2019-IPREV-DB, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1104/2019-A.P., de 19 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso XI, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora IVANEIDE FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 5477, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0056/2019-IPREV, publicada em 14.11.2019, conforme Ofício nº 726/2019-IPREV-DB, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1105/2019-A.P., de 19 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso XI, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARLINETE FÉLIX DO NASCIMENTO FERNANDES, Matrícula nº 6098, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0058/2019-IPREV, publicada em 14.11.2019, conforme Ofício nº 726/2019-IPREV-DB, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO